13 - SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

-

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 2ª via Identidade:
2 SGT QBM RAIMUNDO ADENILSON PEREIRA NASCIMENTO	5609925/1	Danificada

DESPACHO:
1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fonte: Nota nº 22962 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22962 - QCG-DP)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº 283 DE 21 DE MAIO DE 2020.

Altera a Portaria nº 053, de 28 de fevereiro de 2020, que disciplina sobre os atos administrativos do processo de seleção, contratação e pagamento de docentes/instrutores/monitores no âmbito do CBMPA.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, c/c o art. 10 da lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - O inciso III do art. 10 da Portaria nº 053, de 28 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.10 – [...]

III - Após aprovação do projeto de curso, fazer remessa à DAL, para instrução das formalidades do processo de contratação, com seus anexos, quais sejam: processo de ensino contendo documento provocador de realização do curso (demanda), dotação orçamentária expedida pela DF, projeto pedagógico do curso aprovado, resolução do CONSUP ou portaria de aprovação do curso CBMPA".

Art. 2º - Ficam acrescentados ao art. 11 da Portaria nº 053/20 os seguintes incisos VI, VII, VIII e IX:

"Art.11 – [...]

VI – Analisar preliminarmente o processo, confeccionar minuta de termo de inexigibilidade e do Termo de Ratificação;

VII – conferir os documentos de habilitação do(s) pretenso(s) contratado(s), bem como os Termos de compromissos;

VIII – remeter o processo à Comissão de Justiça do CBMPA para emissão de parecer jurídico;

IX - Coletar o Termo de Ratificação do processo exarado pelo Comandante Geral do CBMPA junto com o Termo de Inexigibilidade assinado e efetuar a publicação de seus extratos na Imprensa Oficial, indispensáveis para sua eficácia, observando o prazo estabelecido em legislação".

Art. 3º - O Art.20 da Portaria nº 053/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.20 – Os casos omissos serão resolvidos em colegiado composto pela DEI, DF, DAL e COJ".

Art. 4º - Os processos de Inexigibilidades em andamento e os contratos vigentes relativos à matéria e derivados da aplicação da redação original da Portaria nº 053/20, regem-se, respectivamente, pelos projetos pedagógicos e pelos contratos.

Art. 5º - Ficam revogados o Art. 12 e incisos da Portaria nº 053, de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

(Fonte: Nota nº 23128 - QCG-GABCMD)

2 - ATO DO COMANDANTE GERAL PORTARIA Nº 240 DE 04 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 240 DE 04 DE MAIO DE 2020.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando a portaria n° 123, de 07 de março de 2006, publicada no BG n° 047, de 10 de março de 2006;

Considerando a classificação, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, configurando risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 – COE/SVS/MS – fevereiro de 2020;

Considerando o disposto no § 1º do art. 2º da Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a Resolução n° 313, de 19 de março de 2020 do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a Resolução n° 314, de 20 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a portaria nº 186 de 23 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020 publicado no Diário Oficial do Estado n° 34.164, de 31 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – **Sobrestar** os prazos de Processos e Procedimentos Administrativos Disciplinares em curso (a Correção, o Ajustamento de Conduta; a Sindicância, o PADS, o PADSU e o CD) no âmbito do CBMPA, enquanto perdurar a situação de calamidade pública no Estado do Pará devido a pandemia do COVID-19.

§1° - Excepcionalmente, a critério do Comandante Geral do CBMPA e do Chefe do Estado Maior e Corregedor Geral do CBMPA, as

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 08/06/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação EC5AA0B784 e número de controle 997 , ou escaneando o QRcode ao lado.